

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE COMPRA DE PALETES

As Condições Específicas de Compra são termos e condições negociais independentes, complementares às Condições Gerais de Compra, que contêm requisitos específicos relativos a condições especiais de produtos, mercados locais, entregas ou outros, aplicáveis e vinculativas para o Comprador e Vendedor. A aceitação e fornecimento do Pedido de Compra implica a aceitação tácita destas condições, disponibilizadas no website www.grupornm.pt.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. O Grupo RNM adquire, na sua maioria, paletes reutilizadas, tendo por base, o princípio da economia circular, a conservação de recursos ambientais, uma política ambiental sustentável e a redução de custos económicos.

2. DESCARGA

2.1. Por regra, todas as paletes são verificadas no momento da descarga, quantitativamente e qualitativamente.

2.2. Caso o Vendedor solicite que a verificação das paletes seja efetuada pelo Comprador posteriormente à descarga completa da mercadoria, será colocado um carimbo no documento de transporte do Vendedor: "Sujeito à verificação quantitativa e qualitativa do material". O documento é obrigatoriamente assinado por um colaborador do Grupo RNM e pelo respetivo motorista associado ao serviço de transporte das paletes.

2.3. Sempre que a verificação não seja efetuada no momento da descarga da mercadoria, o Comprador dispõe de 1 (um) dia útil para poder verificar a mesma e comunicar eventuais anomalias ao Vendedor, ocorrendo aceitação tácita decorrido esse prazo.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As mercadorias são fornecidas de acordo com os Incoterms 2020.

3.2. A viatura que transporta as mercadorias tem de permitir o acesso a um empilhador pela retaguarda e deve estar preparado para se encostar a um cais com uma altura de 1,2 metros com um intervalo de +/- 0,20 metros.

3.3. Na mesma entrega não são aceites mais de duas tipologias de paletes no mesmo camião.

3.4. Só são aceites fiadas de paletes com a mesma tipologia.

3.5. As paletes têm de ser todas empilhadas não sendo aceites paletes encaixadas umas nas outras.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

4.1. PALETE MADEIRA 1140 X 1140 TIPO CP3/CP9

- Paletes com carimbo de marcação CP3 ou CP9. São também aceites paletes de 1150 x 1150, desde que cumpram com o espaçamento máximo entre ripas de 5cm;
- A capacidade de carga estática terá de ser, no mínimo, 1200kg;
- A paletes tem de ser aberta nas 4 faces.

4.2. PALETE MADEIRA 1140 X 1140 TIPO CP3 FUG

- É obrigatório que todas as paletes contenham o carimbo de marcação CP3 e de fumigação;
- No ato da entrega deve ser entregue o respetivo certificado de fumigação;
- A capacidade de carga estática terá de ser, no mínimo, 1200kg;
- A paletes tem de ser aberta nas 4 faces.

4.3. PALETE MADEIRA 1200 X 1000 TIPO CP1/CP6

- Paletes com carimbo de marcação CP1 ou CP6. São também aceites paletes de 1200 x 1000 sem marcação, desde que cumpram o espaçamento máximo entre ripas de 5cm;
- A paletes terá de suportar uma carga dinâmica, no mínimo, de 1000kg;
- A paletes tem de ser aberta nas 4 faces.

4.4. PALETE MADEIRA 1200 X 1000 TIPO CP1 FUG

- É obrigatório que todas as paletes contenham o carimbo de marcação CP1 e de fumigação;
- No ato da entrega deve ser entregue o respetivo certificado de fumigação;
- A paleta terá de suportar uma carga dinâmica, no mínimo, de 1000kg;
- A paleta tem de ser aberta nas 4 faces.

4.5. PALETE MADEIRA 1200 X 800

- O espaçamento entre ripas terá que ser, no máximo, de 5cm;
- A paleta terá de suportar uma carga dinâmica, no mínimo, de 800kg;
- A paleta tem de ser aberta nas 4 faces.

4.6. PALETE MADEIRA 1200 X 800 EUR/EPAL FUG

- O carimbo EUR ou EPAL é obrigatório em todas as paletes entregues;
- A paleta tem de ser aberta nas 4 faces.

4.7. PALETE MADEIRA NOVA 1200 X 800 FUG

- As dimensões da paleta deverão cumprir integralmente as da europalette;
- Capacidade de carga dinâmica de, no mínimo, 1500kg;
- É obrigatório que a paleta contenha o carimbo de fumigação, mas não é necessário o carimbo EUR ou EPAL;
- No ato da entrega deve ser entregue o respetivo certificado de fumigação;
- A paleta tem de ser aberta nas 4 faces.

5. INCUMPRIMENTO

5.1. No caso de incumprimento dos termos acordados nas presentes Condições Especiais de Compra, o Comprador tem o direito, a título compensatório, de debitar ao Vendedor os custos seguintes:

- Paletes partidas: 8 Eur/paleta;
- Tamanho incorreto das paletes: 20 Eur/paleta;
- Viaturas que impossibilitem descarga traseira: 80 Eur;
- Mais de 2 (dois) tipos de paletes fornecidos na mesma entrega: 100 Eur;
- Mão de Obra: 30 Eur/hora (cada Homem);
- Falta de certificado de fumigação: 30 Eur/certificado;
- Custos Administrativos: 100 Eur;
- Paletes encaixadas: 5 Eur/lote.

A estes custos será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Data da última revisão: 05 de fevereiro 2025

As Condições Específicas de Compra de Paletes em vigor podem ser consultadas em:

www.grupornm.pt/documentos.php